



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 21, de 14 de março de 2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Em vista disso e considerando que o INPC acumulado no ano de 2018 foi de 3,4340% (três inteiros quatro mil trezentos e quarenta décimos de milésimos por cento), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros será de R\$ 2.595,13 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2019.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar”**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Fica reajustada em 3,4340% (três inteiros quatro mil trezentos e quarenta décimos de milésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2019, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando a ser de R\$ 2.595,13 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos) por mês.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de março de 2019.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 040/2019
AUTORIA: Poder Executivo

